

Ferramentas de implantação da Lei da Liberdade Econômica

Abertura Automática de Empresas (Balcão Único)

Contextualização

Doing Business (Fazendo Negócios) – Banco Mundial

Facilidade de fazer negócios – Rio de Janeiro e São Paulo

Posição do Brasil no ranking

2010 – 127

2015 – 120

2020 – 124

Contextualização

Lei Federal REDESIM (11.598/07):

Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

- Criação do Comitê para Gestão da REDESIM – CGSIM
- Pesquisas prévias gratuitas
- Viabilidade de Nome e Locacional
- Entrada única de dados e documentos

Contextualização

Papel da JUNTA COMERCIAL:

Ser o integrador Estadual (Resolução nº 25 do CGSIM);

Trabalhar para a integração dos Municípios;

Monitorar e controlar o prazo para formalização de empresas no Estado;

Envolver os órgãos na simplificação do ambiente de negócios.

Transformação Digital

2017 – Implantação do Sistema de Registro Mercantil (SRM)

JUNTA DIGITAL: tramitação 100% pela internet, com assinatura digital

2018 – Integrador Estadual (Solução Pública)

Aperfeiçoamento da integração com outros órgãos de registro

2019 – Junta 100% digital e Registro Automático

2020 – Viabilidade locacional em todos os municípios

2021 – Gov.br e Assinaturas Avançadas

2022 – Isenção de preço público

2022 – Empresa Mais Simples

Contextualização

Doing Business (Fazendo Negócios) – Banco Mundial

Subnacional 2021

1º lugar – Belém/PA

9 procedimentos

11,5 dias

13º lugar – Fortaleza/CE

11 procedimentos

13 dias

Lei da Liberdade Econômica - N° 13.874/2019

Art. 1º - Fica instituída a **Declaração de Direitos de Liberdade Econômica**, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e **ao livre exercício de atividade econômica** e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal.

Lei da Liberdade Econômica - Nº 13.874/2019

Art. 1º

§ 6º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Lei da Liberdade Econômica - Nº 13.874/2019

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

Lei da Liberdade Econômica - Nº 13.874/2019

Art. 3º

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo:

I - ato do Poder Executivo federal disporá sobre a classificação de atividades de baixo risco a ser observada na ausência de legislação estadual, distrital ou municipal específica;

Lei da Liberdade Econômica - N° 13.874/2019

Art. 3º

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo:

II - na hipótese de ausência de ato do Poder Executivo federal de que trata o inciso I deste parágrafo, será aplicada **resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM)**, independentemente da aderência do ente federativo à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim); e

Lei da Liberdade Econômica - Nº 13.874/2019

Art. 3º

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo:

III - na hipótese de existência de legislação estadual, distrital ou municipal sobre a classificação de atividades de baixo risco, o ente federativo que editar ou tiver editado norma específica encaminhará notificação ao Ministério da Economia sobre a edição de sua norma.

Resolução nº 57 do CGSIM, de 21/05/2020

I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: **Dispensado**

II - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: **Licenças automáticas, por auto declaração**

III - nível de risco III - alto risco: **Procedimento padrão**

298 Atividades econômicas classificadas como Risco I

Resolução nº 57 do CGSIM, de 21/05/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO [REDAZIDA] MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA [REDAZIDA]
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL [REDAZIDA]

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) [REDAZIDA]	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)

Resolução nº 61 do CGSIM, de 12/08/2020

Art. 25. O modelo B de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas será adotado nos termos de ajuste celebrado entre a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e o respectivo Integrador Estadual.

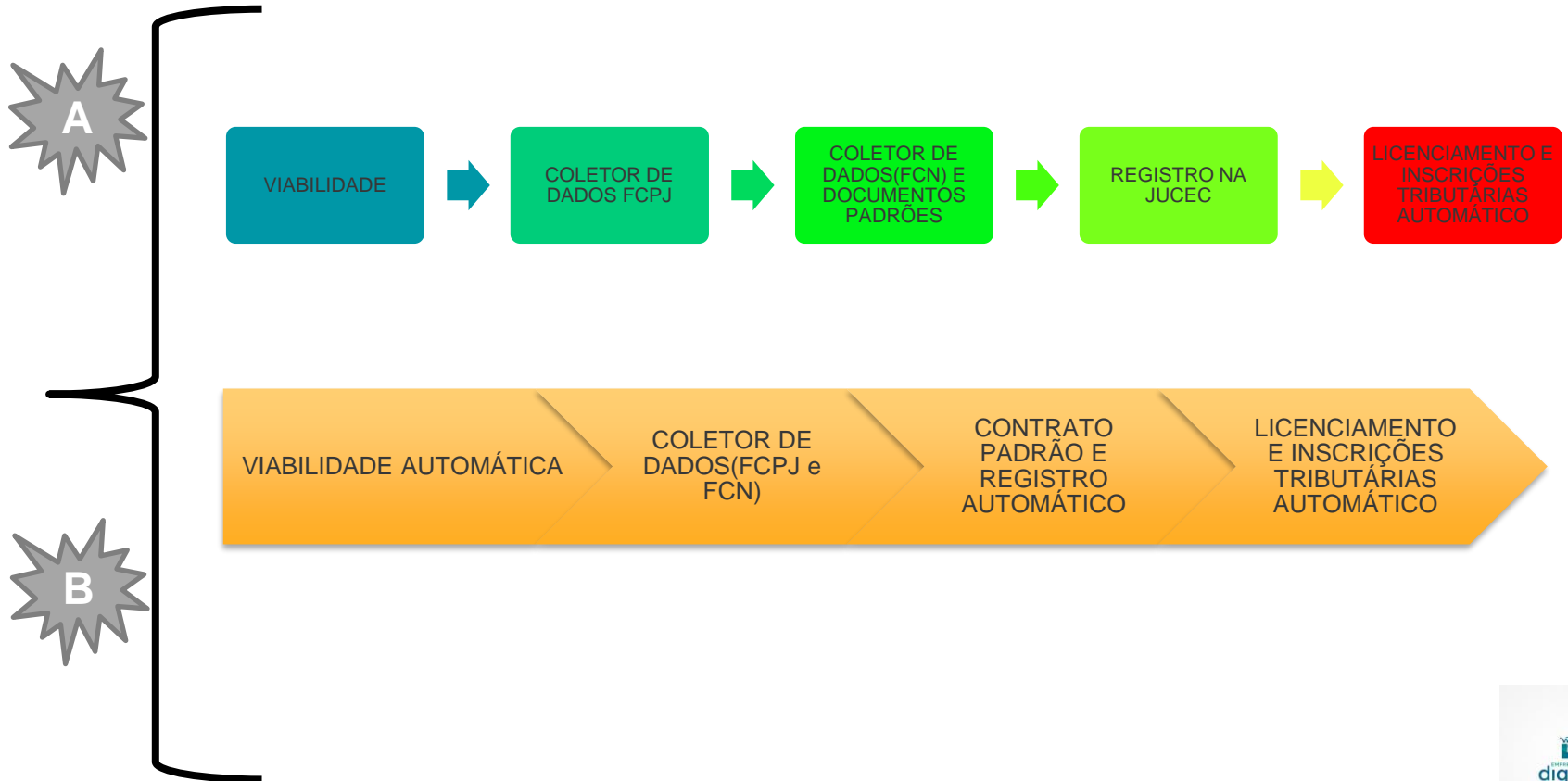
Resolução nº 61 do CGSIM, de 12/08/2020

Art. 26. O sistema Integrador Estadual permitirá o preenchimento de formulário digital que conterà todos os dados necessários para a pesquisa prévia, quando for exigida, registro, legalização e funcionamento do empresário ou pessoa jurídica, sendo vedada a realização de qualquer outra coleta para o registro, inscrições fiscais e emissão de licenças e alvarás, nos casos em que as atividades não comportem alto grau de risco.

§ 1º As respostas necessárias para conclusão do processo ocorrerão de forma on-line, automática, imediata, instantânea e sem qualquer análise humana.

§ 2º Deverá ser disponibilizada alternativa ao uso do certificado digital, mediante utilização de assinatura avançada no processo de registro e legalização.

MODELOS DE FORMALIZAÇÃO



MODELO EMPRESA MAIS SIMPLES

A QUEM SE DESTINA:

- ✓ Empresário Individual e LTDA (Registro Automático);
- ✓ Empresas de baixo risco (Dispensa de Licenciamento);
- ✓ Empresas abertas em Sobral (Piloto)

Fluxo da Formalização Automática – CE

FLUXO TRADICIONAL (MODELO A): 05 etapas, 11 procedimentos e pagamento de taxa e preço público;

FLUXO AUTOMÁTICO (MODELO B): Etapa única, digital e automática
Tempo Médio: 05 Minutos

empresa
+simples

Premissas Empresa Mais Simples

- Coleta única (one stop shop);
- Todo processo on-line e automático;
- Viabilidade de nome e endereço automática;
- Alternativa ao uso do certificado digital (Reconhecimento facial e ou GOV.BR);
- Toda a coleta no integrador Estadual – JUCEC;

Premissas Empresa Mais Simples

- Validação automática dos dados pela RFB (termina o DBE);
- Registro automático;
- Resposta automática dos órgãos tributários (WS) – SEFAZ-CE e Finanças Município;
- Dispensa do licenciamento (Resolução nº 57);
- Não cobrança de taxas de licenciamento e ou inscrições no momento da formalização da empresa.

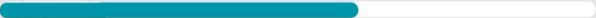


**empresa
+simples**

NO CEARÁ, É SIMPLES ABRIR EMPRESA

ABRIR EMPRESA

Caso queira abrir a empresa pelo fluxo tradicional,
[clique aqui](#)



Qual o seu CPF?

000.000.000-00



Precisa
de ajuda?



A empresa será composta só por você ou terá sócios?



Somente eu!

Tenho sócios!



Precisa
de ajuda?

Qual a atividade principal da sua empresa? ⓘ



Digite o código ou descrição

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
---------------	------------------

Digite aqui	Digite aqui
-------------	-------------

E a secundária? ⓘ

Digite o código ou descrição

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
---------------	------------------

Digite aqui	Digite aqui
-------------	-------------

Deseja adicionar mais atividade?

Digite o código ou descrição

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
---------------	------------------

Digite aqui	Digite aqui
-------------	-------------

[Clique aqui para adicionar mais linhas](#)

Avançar

**Deseja usar o CNPJ como
nome da empresa?** ⓘ

Sim:

Não:



Precisa
de ajuda?

Deseja usar o CNPJ como nome da empresa? ⓘ

Sim:

Não:

Selecione uma opção abaixo

SUGESTÃO NOME 1

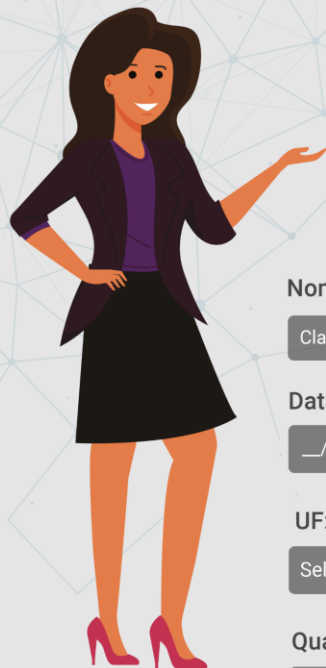
SUGESTÃO NOME 2

SUGESTÃO NOME 3



Precisa
de ajuda?

Confira seus dados e complete o que faltar!



CPF

111.264.666-38

Nome completo

Clarissa Roque

Escolha o seu sexo:

Feminino

Data nascimento:

__/__/__



Nacionalidade:

Digite aqui

Nº Identidade:

00.000.000

Órgão Expedidor:

Digite aqui

UF:

Selecione ▼

Sua Profissão:

Digite aqui

Qual o seu Estado Civil?

Selecione ▼

Qual o nome da sua mãe?

Digite aqui



Precisa de ajuda?

Avançar



Confira seus dados e assine para finalizarmos o processo de abertura!

Razão Social: **Teste nome 1**
CNPJ: **00.000.000/000-00**
Porte Empresa: **EPP**

Capital Social: **R\$ 0.000,00**
Ramo Atividade: **Teste atividade**
Objeto Social (Cnae):
- Opção 1
- Opção 2
- Opção 3

Endereço: **Rua Castelo de Amieira**
Nº: **42**
Complemento: **apto 102**

CEP: **31.330-350**
Bairro: **Castelo**
Cidade: **Belo Horizonte**
UF: **MG**

Área Edificação (m²): **000m²**
Área utilizada (m²): **000m²**

Nome completo: **Teste nome 1**
Sexo: **Feminino**
Data nascimento: **04/03/1994**

CPF: **111.111.111-11**
RG: **11.111-111**
Órgão Expedidor: **SSP**
UF: **MG**

Profissão: **Teste Profissão**
Estado Civil: **Solteiro**
Regime de bens: **Teste1**

Endereço: **Rua Castelo de Amieira**
Nº: **42**
Complemento: **apto 102**

CEP: **31.330-350**
Bairro: **Castelo**
Cidade: **Belo Horizonte**
UF: **MG**

Telefone: **(00) 0 0000-0000**
E-mail: **testedeemail@gmail.com**



Precisa de ajuda?

Editar

Assinar documento



**Confira seus dados e
assine para finalizarmos
o processo de abertura!**

Razão Social

Teste nome

Capital Social

R\$ 0.000,00

Endereço:

Rua Castelo

CEP:

31.330-350

Área Edificação (m²):

000m²

Assine documento com



 **Número do CPF**

Caso não lembre se possui uma conta, digite o número do seu CPF mesmo assim para verificar.

Digite seu CPF

Avançar

Nome completo:

Teste nome 1

CPF:

111

Prof:

Teste

End:

Rua

CEP:

31.330-350

Telefone:

(00) 0 0000-0000

Sexo:

Feminino

BG:

Orgão E

Estado

Teste1

End:

Rua

Bairro:

Castelo

Cidade:

Belo Horizonte

E-mail:

testedeemail@gmail.com

Data nascimento:

04/03/1994

Empendedor:

UF:

MG

Complemento:

apto 102

UF:

MG

Crie sua conta

Ainda não é cadastrado?

Clique aqui embaixo e crie seu cadastro no gov.br.

Editar

Assinar documento



Precisa
de ajuda?

Sua empresa já está aberta!



Imprimir documentos

Doc. Junta Comercial

Cartão CNPJ

Inscrição Tributária (Estudual e/ou Municipal)

Licenças



Retirar
e-
CNPJ



Inscreva-
se no e-
Social



Cadastrar no
Simple
Nacional



Mais informações
sobre **sua**
empresa



Precisa
de ajuda?

